

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Administração – Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:
Processo Administrativo Disciplinar CPPAD nº 020/2018. Configuração de infração disciplinar. Inteligência do artigo 199, inciso I c/c o art. 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco – Lei Estadual 6.123/1968, aplicável aos servidores deste Município por força das Leis Municipais nºs 2.482/77 e 3.672/94). Lei nº 6.123/68 Penalidade de repreensão aplicada ao servidor H.M.V.M., matrícula nº 13.911-4.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SDSDH Nº 17 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS do município de Caruaru, no uso das atribuições conferidas pela Lei municipal nº 5.843, 17 de março de 2017, alterada pela Lei nº 5.844 de 30 de março de 2017, o Decreto nº 075/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOÃO FILIPI CORDEIRO LEITE, CPF. 012.951.304-08, matrícula 50.056-9, para exercer as funções de Gestor de Frota de veículos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com as atribuições específicas descritas no Decreto nº 053, de 10 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria tem vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SDSDH nº 12 de 08 de julho de 2019.

Maria Perpétua Socorro Dantas

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARUARU – CMPC
I CONCURSO PÚBLICO DO REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO
MUNICÍPIO DE CARUARU PE – RPV CARUARU | EDIÇÃO 2019**

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caruaru, por intermédio da Fundação de Cultura e Turismo - FCTC, torna pública a realização do I Edital Público do Registro do Patrimônio Vivo de Caruaru PE – RPV Caruaru. O presente Edital atende aos artigos 22, § 4º e 52 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como o previsto na Lei Municipal nº 6.008, de 28 de dezembro de 2017, que institui no âmbito da Administração Pública Municipal, o Registro do Patrimônio Vivo do Município de Caruaru/PE.

O Certame disponibiliza 05 (cinco) vagas para Patrimônio Vivo de Caruaru PE referente ao ano de 2019, beneficiando pessoa natural ou grupo de pessoas naturais dotadas ou não de personalidade jurídica. Os requerimentos de inscrição para o preenchimento das mencionadas vagas serão recebidos no período de 15 de outubro a 14 de novembro de 2019. O Edital cumprirá os trâmites previstos nas seguintes fases: publicidade, inscrição, seleção, divulgação do resultado e registro final em livro específico, a cargo da **Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru**, em conformidade com as normas e condições estabelecidas neste Edital, que estará à disposição dos candidatos na recepção da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, situada na Rua Cel. José de Vasconcelos, 100, Nossa Senhora das Dores, CEP 55002-415, Caruaru, PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h e no portal www.caruaru.pe.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a inscrição de pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, de natureza cultural, no Registro do Patrimônio Vivo do Caruaru - RPV-Caruaru, implicando na concessão de bolsas de incentivo financeiro por parte do Governo Municipal.

1.2. O programa do RPV-Caruaru tem por finalidade o apoio financeiro e a preservação, por incentivo do Governo Municipal, dos processos de criação e divulgação de técnicas, modos de fazer e saberes das culturas tradicionais ou populares mediante atividades, ações e projetos desenvolvidos por pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural, sem fins lucrativos, residentes ou domiciliados e com atuação no Município há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição.

1.3. O RPV-PE visa estimular e proteger iniciativas que contribuem para o desenvolvimento sociocultural e profissional dos mestres de notório saber e grupos culturais, tradicionais e populares do Município de Caruaru PE, almejando a transmissão de seus conhecimentos e de suas técnicas para alunos ou aprendizes, através de programas de ensino e aprendizagem apoiados ou executados diretamente pela Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru através da Gerência de Políticas Culturais - GPC.

1.4. As bolsas de incentivo financeiro serão destinadas a pessoas físicas ou jurídicas que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade profissional ou institucional, escolhidas em decorrência de processo de seleção pública, que levará em consideração as justificativas, os currículos dos candidatos, o mérito e a qualidade dos trabalhos executados pelos postulantes à inscrição no RPV-Caruaru.

1.5. Os candidatos que obtiverem a aprovação de suas propostas de inscrição no RPV-Caruaru, mediante Resolução do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caruaru - CMPC, após a publicação de ato próprio do Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru no Diário Oficial do Município, receberão diploma do Governo Municipal com a outorga do título de "Patrimônio Vivo de Caruaru".

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA NO RPV –Caruaru

2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, durante o período de 15 de outubro a 14 de novembro de 2019, no horário das 08h às 15h, na Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, na Gerência de Políticas Culturais, no seguinte endereço: Praça Cel. José de Vasconcelos, 100 – Nossa Senhora das Dores, Caruaru PE, CEP 55002-415.

2.2. Os candidatos ao RPV – Caruaru deverão apresentar, mediante requerimento dirigido à Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, de acordo com os formulários - padrão constantes do Anexo I e II desse Edital, 01 (um) envelope anexo contendo a documentação da fase de habilitação, que será imediatamente conferida pelos técnicos da Gerência de Políticas Culturais no ato de recebimento dos documentos, com o posterior exame pelos membros da Comissão Especial de Análise do RPV-Caruaru 2019.

2.3. Nos pedidos de inscrição de candidaturas de pessoas naturais, grupos informais ou constituídos juridicamente, para o registro no RPV-Caruaru, fica dispensada a entrega de cópias autenticadas, desde que os documentos originais sejam apresentados ao responsável pela conferência e protocolo de todos os documentos que instruirão os processos de candidaturas.

2.4. As candidaturas indicadas que não forem contempladas, poderão concorrer ao processo de inscrição ao RPV-Caruaru, nos anos subsequentes, desde que apresentem nova candidatura, conforme os critérios de cada Edital.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Serão impedidas as inscrições de candidaturas ao RPV-Caruaru, membros da Comissão Especial de Análise e seus parentes em até terceiro grau, podendo a inscrição ser invalidada em qualquer fase do concurso.

3.2. Os candidatos não poderão realizar inscrição como Pessoa Jurídica e Física no mesmo edital.

4. DA HABILITAÇÃO À INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA NO RPV-PE

4.1. Os requerimentos de candidaturas de pessoas naturais, visando à habilitação para inscrição no RPV-Caruaru, devem ser acompanhados de documentos que obedeçam ao constante do subitem 4.2 e comprovem o constante no subitem 4.3. deste item, mediante apresentação de, no mínimo, um dos documentos referidos no subitem 4.2 e o máximo possível de documentos referidos no subitem 4.3.

4.2. Comprovação de naturalidade caruaruense ou residência/domicílio no município de Caruaru há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição, em nome do candidato:

- escritura pública de propriedade de imóvel;
- contrato de locação;
- guias de pagamento de taxas de energia elétrica ou água;
- recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou
- taxa de limpeza pública – TLP;

4.3. currículo profissional do candidato, no qual fique comprovada a participação do proponente em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados a partir da data do pedido de inscrição, com a prova de exercício de atividade anterior e atual:

- cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;
- citações e referências em obras científicas ou memorialistas;
- matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação do Edital que autorizar a abertura das solicitações de inscrições no RPV-Caruaru;
- cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais dos ciclos do calendário cultural de Caruaru, onde haja referência expressa à participação do candidato em data anterior à publicação do Edital que autorizar a abertura das solicitações de inscrições no RPV-Caruaru;
- fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes;
- CD's e DVD's;

4.4. Os requerimentos de candidaturas de grupos de pessoas naturais ou de grupos constituídos juridicamente visando à inscrição no RPV-Caruaru, deverão ser acompanhados da documentação adiante indicada.

- comprovação de constituição sob qualquer forma associativa, dotada ou não de personalidade jurídica própria, com missão e objetivos culturais não lucrativos, desde que fique evidenciada a exigência do grupo ou entidade cultural há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição no RPV-Caruaru;
- comprovação do apoio, promoção ou execução de atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, através dos meios previstos no item 4.2 deste Edital;
- ata de constituição da entidade civil, quando dotada de personalidade jurídica própria;
- estatuto social;
- ata de eleição e posse da atual diretoria executiva e conselhos da entidade quando dotada de personalidade jurídica própria; e

f) cartão do CNPJ com prazo de validade em vigor quando dotada de personalidade jurídica própria.

4.5. Não será permitida a juntada de novos documentos após o encerramento da fase de habilitação ao concurso do RPV-Caruaru

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E DA RECOMENDAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA NO RPV-Caruaru

5.1. A Comissão Especial de Análise prevista no § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.008, de 28 de dezembro de 2017, será constituída por 05 (cinco) membros de Caruaru, responsáveis pela análise das propostas de candidaturas e pela elaboração de relatórios, contendo recomendações sobre a ordem de preferência para a inscrição de candidaturas no RPV-Caruaru, objetivando o julgamento e resolução final do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caruaru - CMPC, acerca da concessão do título para pessoas físicas ou jurídicas, de Patrimônio Vivo de Caruaru.

5.1.1. A comissão a que se refere o item 5.1 será composta da seguinte forma:

02 representante da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru;
02 representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC
02 representante da Câmara Legislativa Municipal de Caruaru;

§ 2º Ultrapassado o prazo para conhecimento e impugnação de que trata o caput, a Comissão de 06 (seis) membros, elaborará relatório acerca da idoneidade, do histórico e do mérito cultural da candidatura apresentada.

5.1.2. Haverá consulta popular da relação dos inscritos, durante um período de uma semana através do portal www.caruaru.pe.gov.br, na Fundação de Cultura e Turismo e também, percorrerá alguns bairros da cidade para que seja escolhido (a) pelo voto popular, um dos candidatos que terá seu Registro de Patrimônio Vivo assegurado.

5.1.3. A Comissão Especial reunir-se-á na sede da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, para elaboração e apresentação dos relatórios mencionados no item 5.1.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DEFESA PRESENCIAL

6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão Especial que se reunirá na Fundação e de Cultura e Turismo de Caruaru e analisará o material enviado pelos inscritos no RPV-Caruaru que decidirá a aptidão ou inaptidão do(s) candidato(s).

6.2. Após a decisão da Comissão Especial, em relação às propostas de inscrição no RPV-Caruaru, os candidatos farão sua defesa oral, em que, a mesma Comissão Especial, analisará e definirá, em conjunto, quem serão os Patrimônios Vivos de Caruaru.

6.2.3. Os vencedores do RPV-Caruaru serão anunciados pela Prefeita de Caruaru e pela Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, bem como, publicado no Diário Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS

7.1. Das impugnações de candidaturas por qualquer pessoa do povo, pela Comissão Especial de Análise ou de quem quer que seja, por quaisquer razões, será assegurada aos candidatos inscritos no RPV-Caruaru, que tiverem suas candidaturas impugnadas, a prerrogativa da mais ampla defesa, inclusive com defesa presencial oral, mediante a comissão, no período de dois dias, conforme calendário constante no Anexo I.

7.1.1. Uma vez julgados os recursos, será redigida a decisão e publicada no portal www.caruaru.pe.gov.br não cabendo mais recursos da decisão.

8. DA RESOLUÇÃO DA ESCOLHA POPULAR E DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE

8.1. A escolha de um dos candidatos ao RPV – Caruaru, por parte de escolha pública, ao que se refere o item 5.1.2 será soberana e definitiva, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. As decisões da Comissão Especial de análise será soberanas e definitiva, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A escolha popular, assim como as decisões da comissão especial de análise, proclamando as pessoas físicas ou jurídicas que serão inscritas no Registro de Patrimônio Vivo de Caruaru, terá publicidade na imprensa oficial, no Diário Oficial do Município e no portal www.caruaru.pe.gov.br

8.4. No certame 2019, conforme o § 3º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 6.008, de 28 de dezembro de 2017, serão inscritos 05 (cinco) Patrimônio Vivo de Caruaru, e o número limite de inscrições ativas, em qualquer tempo, não poderá ser superior a 20 (vinte).

8.4. As bolsas de incentivo financeiro previstas nos incisos I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.008, de 28 de dezembro de 2017, serão pagas mensalmente pelo Município de Caruaru aos inscritos no RPV-Caruaru, com base nos seguintes valores:

I - à pessoa natural inscrita no RPV, da quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais));

II - ao grupo inscrito no RPV, da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser distribuída entre os seus membros na forma prevista nos seus atos constitutivos.

8.5. Sobre os valores das bolsas de incentivo financeiro concedida pelo RPV-Caruaru haverá a incidência dos tributos e descontos previstos na legislação vigente sobre a matéria.

8.6. O pagamento das bolsas de incentivo financeiro por parte do Governo Municipal aos inscritos no RPV-Caruaru ocorrerá a partir do primeiro dia do segundo mês seguinte à publicação do ato do Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, concessivo da inscrição no Diário Oficial do Município, nos termos do § 7º do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.008, de 28 de dezembro de 2017

9. DOS DIREITOS DOS INSCRITOS NO RPV-CARUARU

9.1. Uso do Título de Patrimônio Vivo de Caruaru;

9.2. Recebimento de bolsa de incentivo financeiro, que será paga pelo Município, na forma prevista no item anterior;

9.3. Prioridade na análise de projetos por eles apresentados ao Sistema de Incentivo à Cultura de Caruaru.

9.4. Os direitos assegurados aos inscritos no RPV-Caruaru são personalíssimos, inalienáveis e impenhoráveis, sendo expressamente proibida a cessão ou transmissão dos mesmos, a qualquer título, a terceiros cessionários, herdeiros ou legatários, não gerando vínculo administrativo, trabalhista ou previdenciário contra o Município.

9.5. Os direitos concedidos aos inscritos no RPV-Caruaru extinguir-se-ão nas hipóteses previstas no § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.008, de 28 de dezembro de 2017.

10. DOS DEVERES DOS INSCRITOS NO RPV-CARUARU

10.1. Participar de programas de ensino e aprendizagem dos seus conhecimentos e técnicas organizados pela Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, cujas despesas serão custeadas pelo município e no qual serão transmitidos aos alunos ou aos aprendizes os conhecimentos e as técnicas das quais forem detentores os inscritos no RPV Caruaru.

10.2. Ceder ao município, para fins não lucrativos de natureza educacional e cultural, em especial para suas documentação e divulgação e sem exclusividade em relação a outros eventuais cessionários que o inscrito houver por bem constituir, os direitos patrimoniais de autor sobre os conhecimentos e as técnicas que detiver.

10.3. Não será considerado descumprimento dos deveres a ele atribuídos por esta Lei Lei Municipal nº 6.008, de 28 de dezembro de 2017, a impossibilidade, para o inscrito ou para número relevante dos membros de grupo inscrito, de participar dos programas de que trata o item 10.1 deste Edital, desde que tal impossibilidade tenha sido motivada por incapacidade física causada por doença grave cuja ocorrência for comprovada mediante exame médico-pericial com base em laudo conclusivo da medicina especializada, elaborado ou ratificado por junta médica da Secretaria de Saúde de Caruaru, de acordo com o § 3º da referida Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. A inscrição do candidato implicará na prévia e integral concordância de todas as normas deste edital.

11.2. A data da solenidade de entrega do título de "Patrimônio Vivo de Caruaru" aos inscritos no RPV-Caruaru, será fixada pela Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, mediante prévia notificação aos interessados, por escrito, bem como pela veiculação de notícias nos meios de comunicação.

11.3. Nos veículos de comunicação e impressos de divulgação dos programas, atividades e projetos desenvolvidos pelos inscritos no RPV-Caruaru, deverão constar, obrigatoriamente, os símbolos e as marcas oficiais da Prefeitura de Caruaru, da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caruaru- CMPC e do Registro do Patrimônio Vivo de Caruaru - RPV-Caruaru, que deverão ser incluídos, respectivamente, nessa ordem sucessiva.

11.4. Os documentos entregues para concorrência no certame ficarão disponíveis para devolução aos proponentes até 60 dias da data da divulgação da premiação, na Gerência de Políticas Culturais, da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, no horário de funcionamento ao público da referida repartição. A partir deste prazo os documentos e seus respectivos anexos serão incorporados aos arquivos da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, para eventuais atividades desenvolvidas pelo órgão e para consulta pública, sempre que solicitada, no âmbito de suas atribuições legais.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos mediante decisões da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caruaru, nos limites das competências instituídas pela Lei Municipal nº 6.008, de 28 de dezembro de 2017.

Caruaru, 15 de outubro de 2019

Rubens Rodrigues da Silva Junior
Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru

**Anexo I
Calendário**

| DESCRIÇÃO | DATA |
|--|---|
| Publicação do Edital | De 15 outubro 14 de novembro de 2019 |
| Inscrições/Propostas | De 16 de outubro a 14 de novembro de 2019 |
| Análise do Mérito Artístico e Cultural | 18 de novembro a 02 de dezembro de 2019 |
| Divulgação do resultado da análise do Mérito Artístico e Cultural | 03 de dezembro de 2019 |
| Período dos recursos – escrito e defesa presencial. (por impugnação) | De 04 a 11 de dezembro de 2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 12 de dezembro de 2019 |
| Divulgação da Consulta Popular | 13 de dezembro de 2019 |
| Anúncio do RPV-Caruaru | 20 de dezembro de 2019 |

**ANEXO 02A – FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA
PESSOA FÍSICA**

| | |
|--|---|
| Nome: | |
| Nome Artístico: | |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: |
| Identidade/órgão expedidor: | CPF: |
| Endereço: | Bairro: |
| Complemento: | Cidade: |
| CEP: | Estado: |
| Telefone: | E-mail: |
| Justificativa da proposição / importância da inscrição no RPV-Caruaru (descrição do candidato; biografia; histórico; características relevantes no trabalho artístico; relação entre o mestre e aprendizes; transmissão de saberes, continuidade das atividades culturais, etc.). | |
| Atividade Cultural Predominante (ex.: artesanato, música, xilogravura, artes cênicas, etc.): | |
| Tempo de participação em atividades culturais: | Renda bruta mensal: |
| DECLARAÇÃO Na qualidade de candidato à habilitação de inscrição do RPV-Caruaru ou representante legal do grupo especificado, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, está em pleno e regular exercício em atividades culturais, da cultura tradicional ou popular, há mais de vinte anos, bem como ter ciência e compromisso com o cumprimento dos deveres estipulados no item 10.1. e 10.2., da Lei nº XXXX, de 02/05/2017 (LPV-Caruaru), atestando inclusive estar capacitado a transmitir os seus conhecimentos e técnicas, dentro da programação organizada pela Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, através da Gerência de Políticas Culturais - GPC. | |
| DATA: ____/____/2019 | Assinatura do candidato (pessoa natural): |

**ANEXO 03A – FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA
GRUPOS - PESSOA JURÍDICA OU NÃO**

| | |
|-------------------|--|
| Nome do Grupo: | Nº de Integrantes: |
| Nome Artístico: | |
| Data de fundação: | Local de Origem do Grupo (bairro/localidade/cidade): |
| CNPJ: | Inscr. Estadual: |
| | Inscr. Municipal: |
| Endereço: | |
| Endereço: | Bairro: |
| Complemento: | Cidade: |

| | | | |
|---|---|---------------------------------|-----------------|
| CEP: | Estado: | Tempo de residência em Caruaru: | |
| Telefone: | E-mail: | | |
| Justificativa da proposição / importância da inscrição no RPV-Caruaru (descrição do candidato; biografia; histórico; características relevantes no trabalho artístico; relação entre o mestre e aprendizes; transmissão de saberes, continuidade das atividades culturais, etc.). | | | |
| Atividade Cultural Predominante (ex.: banda de música, maracatu, clubes e blocos, etc.): | | | |
| Tempo de participação em atividades culturais: | Renda mensal do grupo: | | |
| Dados do representante legal do grupo | | | |
| Nome: | | | |
| Identidade/órgão expedidor: | CPF: | | |
| Endereço: | Bairro: | | |
| Complemento: | Cidade: | | |
| CEP: | Estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | | |
| Obs.: Relacionar nomes e documentação dos demais responsáveis legais, bem como nome dos integrantes do grupo. | | | |
| Nome | Cart. Identidade | CPF | Função no grupo |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| DECLARAÇÃO Na qualidade de candidato à habilitação de inscrição do RPV-Caruaru ou representante legal do grupo especificado, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, está em pleno e regular exercício em atividades culturais, da cultura tradicional ou popular, há mais de vinte anos, bem como ter ciência e compromisso com o cumprimento dos deveres estipulados no item 10.1. e 10.2., da Lei nº XXXX, de 02/05/2017 (LPV-Caruaru), atestando inclusive estar capacitado a transmitir os seus conhecimentos e técnicas, dentro da programação organizada pela Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru através da Gerência de Políticas Culturais - GPC. | | | |
| DATA: ____/____/2019 | Assinatura do candidato (pessoa natural) ou Representante Legal do Grupo: | | |

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

| | |
|--|--|
| RECURSO ADMINISTRATIVO | |
| Proponente: | |
| Candidato: | |
| Nome Artístico (se houver): | |
| Fundamentação do recurso (no máximo 500 palavras): | |

| |
|--------------|
| Local, data: |
| Assinatura: |

Dados para endereçamento:

Registro do Patrimônio Vivo de Caruaru

À Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru.

Gerência de Políticas Culturais

Rua Coronel José de Vasconcelos, 100 – Nossa Senhora das Dores – Caruaru PE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – DESTRA

PORTARIA DESTRA Nº. 116, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes - DESTRA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência que lhe foi delegada no artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 4.762, de 09 de março de 2009, e no artigo 15, inciso IV, do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes – DESTRA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 030, de 14 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Gleison José da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Controle de Multas e Infrações**, símbolo **CCDE-18**, da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes – DESTRA, conforme previsão legal contida no Anexo I da Lei Municipal nº 4.819, de 10 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Caruaru, 14 de outubro 2019.

Gilmar de Araújo Oliveira

Diretor Presidente

URB

PUBLICIDADE DE CONCESSÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Comunicamos a respeito de concessões das seguintes licenças ambientais, conforme Lei Municipal nº 5.058/2010 e suas alterações, que dispõe sobre o licenciamento e infrações administrativas ambientais no Município de Caruaru/PE, em seu artigo 6º, § 1º. Licenciamento mês de **SETEMBRO/2019**.

| LICENÇAS EMITIDAS | | | | |
|-------------------|---------------|--------------------------|--------------------|---|
| Nº do processo | Nº da licença | Tipo de Licença | CNPJ/CPF | Razão Social |
| 2067/2019 | 078/2019 | Dispensa de Licença (DL) | 34.048.159/0001-06 | THIAGO A. DE BARROS MOTA |
| 2351/2019 | 079/2019 | Dispensa de Licença (DL) | 33.114.875/0001-73 | HANS DOUGLAS DE OLIVEIRA |
| 0742/2019 | 080/2019 | Dispensa de Licença (DL) | 08.046.596/0001-08 | PICKUP & VANS AUTO PEÇAS LTDA |
| 2264/2019 | 081/2019 | Dispensa de Licença (DL) | 33.453.941/0001-30 | FABIANO ANDRE DE PAULA SILVA 03543176447 |
| 2462/2019 | 082/2019 | Dispensa de Licença (DL) | 33.087.109/0001-67 | UNIQUE INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA |
| 2520/2019 | 083/2019 | Dispensa de Licença (DL) | 15.194.834/0001-52 | INOVAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO VALE DO PARNAIBA LTDA |
| 2519/2019 | 084/2019 | Dispensa de Licença (DL) | 28.398.716/0002-99 | GEORGIA CRISTINA GALVAO DE LIMA |
| 2518/2019 | 085/2019 | Dispensa de Licença (DL) | 28.398.716/0001-08 | GEORGIA CRISTINA GALVAO DE LIMA |
| 2491/2019 | 086/2019 | Dispensa de Licença (DL) | 136.483.814-15 | JOSE TOBIAS DE OLIVEIRA |
| 2543/2019 | 087/2019 | Dispensa de Licença (DL) | 34.478.835/0001-73 | DEO TREINAMENTOS E MARKETING LTDA |
| 2394/2019 | 088/2019 | Dispensa de Licença (DL) | 34.365.314/0001-00 | MATHEUS MARQUES PEREIRA DE |

| | | | | |
|------------|----------|----------------------------|--------------------|---|
| | | | | ALENCAR |
| 0886/2019 | 089/2019 | Dispensa de Licença (DL) | 27.750.251/0001-40 | MULTICARDIO DIAGNOSTICOS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA |
| 2120/2019 | 090/2019 | Dispensa de Licença (DL) | 15.020.896/0001-48 | P S GUIMARAES SOUSA |
| 2119/2019 | 091/2019 | Dispensa de Licença (DL) | 33.217.458/0001-56 | G P CAVALCANTE |
| 2555/2019 | 092/2019 | Dispensa de Licença (DL) | 34.816.634/0001-39 | PEDRO CELSO PEREIRA ENGENHARIA |
| 2374/2019 | 040/2019 | Licença Prévia (LP) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2375/2019 | 041/2019 | Licença Prévia (LP) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2376/2019 | 042/2019 | Licença Prévia (LP) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2377/2019 | 043/2019 | Licença Prévia (LP) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2378/2019 | 044/2019 | Licença Prévia (LP) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2379/2019 | 045/2019 | Licença Prévia (LP) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2380/2019 | 046/2019 | Licença Prévia (LP) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2381/2019 | 047/2019 | Licença Prévia (LP) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2382/2019 | 048/2019 | Licença Prévia (LP) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2360/2019 | 049/2019 | Licença Prévia (LP) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2442/2019 | 050/2019 | Licença Prévia (LP) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2441/2019 | 051/2019 | Licença Prévia (LP) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2440/2019 | 052/2019 | Licença Prévia (LP) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 0838/2019 | 053/2019 | Licença Prévia (LP) | 24.491.239/0001-70 | GLOBAL PREMIER EIRELI |
| 2523/2019 | 054/2019 | Licença Prévia (LP) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2525/2019 | 055/2019 | Licença Prévia (LP) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2091/2019 | 057/2019 | Licença de Instalação (LI) | 05.859.096/0001-61 | ASSOCIACAO DE APOIO AOS SEM TETO DA REGIAO NORDESTE |
| 2416/2019 | 058/2019 | Licença de Instalação (LI) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2447/2019 | 059/2019 | Licença de Instalação (LI) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2062/2019 | 060/2019 | Licença e Instalação (LI) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 2468/2019 | 061/2019 | Licença e Instalação (LI) | 10.091.536/0001-13 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU |
| 0766/2019* | 062/2019 | Licença e Instalação (LI) | 28.402.399/0001-56 | GOLD PARK CONSTRUTORA LTDA |
| 2530/2019 | 063/2019 | Licença e Instalação (LI) | 29.250.364/0001-01 | MRV MDI CAMINHO DAS ORQUIDEAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA |
| 2481/2019 | 064/2019 | Licença e Instalação (LI) | 11.840.840/0001-89 | MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA ME |
| 2482/2019 | 065/2019 | Licença e Instalação (LI) | 11.840.840/0001-89 | MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA ME |
| 2483/2019 | 066/2019 | Licença e Instalação | 11.840.840/0001-89 | MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA |